

Lei nº 512/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil euziros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos

Designação

Importância

042 3.2.3.0.

Administração Financeira

Transferências Correntes

Contribuições de Previdências Sociais

II - Cota da Previdência

Cr\$ 7.000,00

Parágrafo Único: O Valor do presente crédito será coberto pela finalidade do excurso de arrecadação, Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de dezembro de 1972.

Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 28 de dezembro de 1972.

Luiz Vilas Bôas
SECRETÁRIO